

CICLO JUNINO 2016

CONVOCATÓRIA ESTADUAL SECULT-PE| FUNDARPE – SETUREL-PE| EMPETUR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória Estadual, a habilitação de propostas para compor a programação do **Ciclo Junino 2016**, a realizar-se nos meses de junho e julho de 2016, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do referido ciclo pernambucano.

1.2. A programação cultural do **Ciclo Junino 2016** abrangerá shows, cortejos e espetáculos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta convocatória:

2.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no **Ciclo Junino 2016**, há pelo menos 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. A comprovação de atividades culturais de **Pessoa Física** poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

2.2. O **artista** ou **grupo** deverá ser pernambucano, natural de outro estado da federação ou estrangeiro e atender as condições descritas no item **3.2, letra 'b'**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições nos segmentos de **CULTURA POPULAR, DANÇA e MÚSICA**.

3.1.1. Poderão se inscrever para compor a programação do **Ciclo Junino 2016**, artistas e grupos dos seguintes gêneros e expressões culturais:

- Banda de pífanos
- Bumba meu boi
- Cavalo marinho
- Ciranda
- Coco
- Danças populares
- Embolada
- Forró
- Grupo de bacamarteiros

- Mamulengo
- Mazurca
- Quadrilha junina, de bonecos gigantes ou de perna de pau
- Reisado
- Repente
- São Gonçalo
- Viola
- Xaxado

3.2. Cada proposta deverá ser apresentada em **envelope individual, fechado e externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 4.2**, contendo **obrigatoriamente**:

a) **Formulário de Inscrição** em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado (Anexo I)**.

b) **Comprovantes**:

- Para pernambucano - cópia do RG ou de outro documento oficial, que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento);
- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro - demonstrativo de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano (contas de maio de 2015/junho 2016);
- Para grupo artístico - declaração de naturalidade da maioria de seus integrantes.

c) Materiais exigidos no **Formulário de Inscrição (Anexo I)**:

- Cultura Popular: Fotos;
- Dança: DVD;
- Música: CD ou DVD.

Parágrafo Único. Cada envelope deverá conter apenas uma proposta.

3.3. O proponente **poderá substituir** os itens indicados no Formulário de Inscrição, por depoimento gravado em CD ou DVD.

3.4. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das formas detalhadas a seguir:

a) Presencialmente, no período de **02 a 10 de junho de 2016**, no Protocolo Geral da sede da Secult-PE| Fundarpe, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 17h e no Museu do Barro de Caruaru, situado no Espaço Cultural Tancredo Neves, Praça Coronel José de Vasconcelos, 100 - Centro - Caruaru/PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9 às 13h.

b) Pelos Correios, **exclusivamente** por Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.).

Parágrafo Único. Serão **desclassificadas** as inscrições entregues presencialmente ou postadas após o dia **10 de junho de 2016**.

4.2. As inscrições **deverão** ser encaminhadas para a Secult-PE| Fundarpe com as seguintes informações:

Destinatário

Secult-PE | Fundarpe

CICLO JUNINO 2016

Gerência de Política Cultural

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.050-000

Remetente

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE (registrar o segmento de inscrição): **CULTURA POPULAR, DANÇA OU MÚSICA**

Endereço completo do proponente

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação citada no **item 3.2, letras 'a', 'b' e 'c'** e será realizada por equipes técnicas da Secult-PE | Fundarpe.

5.2. Serão consideradas **desabilitadas** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos no **item 3.2, letras 'a', 'b' e 'c'**.

Parágrafo Primeiro. Os resultados da **Análise Documental** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura.PE - www.cultura.pe.gov.br e no site www.empetur.com.br e estarão disponíveis nas sedes da Secult-PE | Fundarpe e da Seturel-PE | Empetur.

Parágrafo Segundo. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas desabilitadas poderão recorrer da decisão na data especificada no **item 6 'Do Calendário'**.

6. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação da Convocatória	01 de junho
Inscrição de Propostas	02 a 10 de junho
Análise Documental	13 e 14 de junho
Divulgação do Resultado da Análise Documental	15 de junho
Recursos ao Resultado da Análise Documental	16 de junho
Divulgação do Resultado dos Recursos	17 de junho

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do **Ciclo Junino 2016** será definida por representantes da Secult-PE | Fundarpe - Seturel | Empetur e das cidades onde acontecerão as apresentações, considerando-se o perfil das tradições juninas regionais e o orçamento destinado ao evento.

7.2. As propostas **habilitadas** na Análise Documental não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do **Ciclo Junino 2016**.

7.3. Caberá à Secult-PE | Fundarpe - Seturel-PE | Empetur revisar os valores de contratação, caso julguem necessário.

7.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.

Parágrafo Único. Estabelecida a desistência será convocado outro proponente constante na listagem das propostas habilitadas.

7.5. A Secult-PE | Fundarpe e a Seturel -PE | Empetur reservarão uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do Ciclo Junino 2016, para convidar artistas e grupos de tradição junina ou que tenham a tradição como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos na presente convocatória.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE | Fundarpe - Seturel-PE | Empetur, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Junino 2016, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE | Fundarpe - Seturel-PE | Empetur, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado, bem como aqueles vinculados às pessoas jurídicas inscritas, que tenham exercido suas funções diretamente vinculadas ao Ciclo Junino 2015.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para fins de contratação, após o contato formal da **Fundarpe** ou da **Empetur** através dos emails ciclojunino2016@gmail.com e fomento.empetur@gmail.com, os proponentes deverão apresentar os documentos constantes nos **Anexos II e III (contratados pela Fundarpe)** ou nos **Anexos IV e V (contratados pela Empetur)**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

9.2. Nas contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor, ficando ainda condicionados à necessária Prestação de Contas.

9.4. Caso necessário, a Secult-PE | Fundarpe ou a Seturel-PE | Empetur poderão solicitar outros documentos além dos citados nos **Anexos II, III, IV e V**.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATADOS PELA EMPETUR

10.1. Para a devida execução do contrato, fica a CONTRATADA, condicionada à prestação de contas do valor total, bem como apresentar as seguintes documentações:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, relacionando os documentos enviados, dentro do prazo previsto no art. 72 da Resolução 04, atualizada;

- b) Encaminhamento de mídia com a filmagem, em plano aberto e fechado, que deverá registrar, no mínimo, 30 (trinta) minutos, duração necessária e suficiente a fim de comprovar a realização do evento ou da atração artística, as contrapartidas, o local e a data da realização do evento, conforme proposta;
- c) Encaminhamento dos registros fotográficos, em plano aberto e fechado, que deverão comprovar a realização e caracterização do evento, a contrapartida, a comprovação qualitativa e quantitativa das obrigações, sendo vedada a utilização de imagens da mídia da filmagem;
- d) Notas Fiscais;
- e) Declaração da alíquota do ISS (quando optante pelo Simples Nacional);
- f) Cópia de jornal, panfleto, banner, cartaz ou outro instrumento que comprove a divulgação do evento.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das condições para recebimento, poderá ensejar no cancelamento parcial ou total da contratação pela **Empetur**, conforme orientações constantes na Resolução 04, atualizada (**Anexo VI**).

Parágrafo Segundo. Para efetivação da Prestação de Contas a contratada deverá apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia da realização do evento. A não apresentação da referida prestação caracterizará omissão do dever em prestar contas, ocorrendo a rescisão contratual, conforme o § 3º do art. 84 da Resolução 04, atualizada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas não selecionadas para compor a programação, juntamente com a documentação e seus anexos, poderão ser solicitadas previamente por seus proponentes através dos emails constantes no **item 11.7**, no período de **01 a 31 de agosto de 2016**, no horário de expediente da Secult-PE | Fundarpe.

11.2. São de inteira responsabilidade do contratado, quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta convocatória.

11.3. A Secult-PE | Fundarpe e a Seturel-PE | Empetur **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Secult-PE | Fundarpe - Seturel-PE | Empetur.

11.5. Nesta convocatória, onde se lê **deverão**, entenda-se como **obrigatório**.

11.6. A presente convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da Secult-PE | Fundarpe - Seturel-PE | Empetur, no portal **www.cultura.pe.gov.br** e no site **www.empetur.com.br**.

11.7. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta convocatória e seus anexos poderão ser obtidos através dos emails **cmusicafundarpe@gmail.com**, **danca.secult.pe@gmail.com**, **cultpopularpe@gmail.com** e **fomento.empetur@gmail.com** e telefones **(81) 3184-3077** (Assessoria de Dança), **(81) 3184-3040** (Coordenadoria de Cultura Popular) e **(81) 3182-8135** (Unidade de Política de Fomento).



Secretaria de
Turismo

SECRETARIA
DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

11.8. Os proponentes tomarão previamente ciência das condições da Empetur, através do Termo de Compromisso (**Anexo VII**), devidamente assinado e apresentado juntamente com a documentação.

Recife, 31 de maio de 2016.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

Márcia Maria da Fonte Souto
Presidente da Fundarpe

Ana Paula Vilaça
Presidente da Empetur